

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018R1
PROCESSO Nº. E-27/132/136/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO HCAP**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018 R1
PROCESSO Nº E-27/132/136/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ , inscrito no CNPJ sob o nº _____, na Praça da República nº. 45 - Centro – RJ, CEP: 20211-350, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o Ilustríssimo Senhor _____ ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-27/132/136/2017 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.857, de 27 de junho de 2014, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento das propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ, de 09:00h às 17:00h, ou, ainda, através do fac-símile Nº 0xx21 2333-3086 ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br

1.6.1 Caberá ao ORDENADOR DE DESPESAS, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal www.compras.rj.gov.br através do nº PE XX/18 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2- DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é o Registro de preços para eventual **Aquisição de Insumos de Endoscopia Digestiva** para atender a Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, conforme anexo 1 (Especificação Técnica) e anexo 6 (Proposta Detalhe);

2.1.1 As Unidades solicitantes, bem como as quantidades pretendidas estão assim definidas no **Anexo 1** ;

2.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIGA e as especificações constantes do **Anexo 12** (Especificação Técnica) prevalecerão às últimas;

2.1.3 O prazo máximo de entrega deverá ser 30 (trinta) dias, a contar da retirada da Nota de Empenho. A entrega deverá ser realizada no almoxarifado da DGS, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20941-160. Telefone: 2334-1973.

2.1.4 Na entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições e as embalagens não danificadas.

2.1.5 Todos os materiais deverão ter registro na ANVISA;

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, ora denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme relação constante no **Anexo 2**.

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo 2) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.2.1.1 Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: **Anexo 1**

b) previsão de aquisição pelos ÓRGÃOS ADERENTES: Conforme item 2.4 do edital.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, considerados os órgãos gerenciador, participante(s) e aderente(s), conforme previsto no art. 26, §4º, do Decreto Estadual 44.857/14.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo 3.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.2.1 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.2.1, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes, com exceção do quantitativo indicado no item 2.2.1.

3.3 A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

4. DA ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	22	01	2019	9h
Limite acolhimento das propostas	04	02	2019	08h59min
Data de abertura das propostas	04	02	2019	09h
Data da realização do Pregão	04	02	2019	09h30min
Processo nº	E-27/132/136/2017			
Tipo	Menor Preço por ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.

6- TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente ou impedidos de contratar ou transacionar com a Administração Estadual Direta ou Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;

7.1.1 Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

7.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.5 O licitante deverá assinalar na página do SIGA (www.compras.rj.gov.br), em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta

constante do Anexo 4, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 2002.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9- DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, **exclusivamente**, por meio do www.compras.rj.gov.br, e **por se tratar de registro de preço o VALOR DEVERÁ SER UNITÁRIO**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (*folders*, prospectos, declarações, etc.) **não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.**

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do ÓRGÃO GERENCIADOR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de

lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. ~~Todavia,~~ durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço POR ITEM na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a redução.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as

propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% ~~aquela mais~~ bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea **b**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os

licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar no endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a **Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea b, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria

de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do **FGTS** – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falência e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de falência, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.

b) Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.5.2 No caso de empresas produtoras e/ou distribuidoras, os licitantes deverão apresentar:

a) Autorização de funcionamento de empresa, emitida pelo Ministério da Saúde do Brasil, conforme art. 50 da lei Federal nº 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013;

b) Licença de funcionamento, conferida pelo órgão Sanitário da respectiva Unidade da Federação, conforme art. 51, da lei Federal 6.360/76 e do Decreto nº 8.077/2013 (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso de revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

c) Os licitantes deverão apresentar registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde, para cada item que se sagrar vencedor, conforme art. 12 da lei Federal 6.360/76.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007.

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Será exigido da empresa ARREMATANTE a apresentação de amostras e folder de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, para a Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração Finanças/SEDEC com sede na Praça da República Nº 45 - Centro – RJ ou para a

Caixa Postal nº 6509, CEP.: 20050-971. As amostras apresentadas ~~para análise~~ deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

16.3 A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. DOS RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2. As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br) ou para o fax n.º (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, **para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a respectiva intenção de interpor.**

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo XII – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo IV, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11;

b) Declaração, na forma do Anexo IX, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);

III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);

IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

18.3.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

18.3.2 Poderá a AUTORIDADE COMPETENTE, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o ÓRGÃO GERENCIADOR, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES e os ÓRGÃOS ADERENTES estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XII – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

20.3 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo XIII – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

21 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de materiais.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e, caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

22.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido

metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

22.5 Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas **a**, **b** e **d** do item 23.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o **CONTRATADO**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

24.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

24.5.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.5, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.6 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 24.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 24.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

24.7.1 Tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do item 24.1, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.9 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 24.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

24.10 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 24.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

24.11 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.1, perdurará pelo tempo dos motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.11.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.12 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

24.13 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 24.1, e no item 24.12, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.14 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.15 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.15.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.15.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.15.3 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 24.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.1.

24.15.4 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pelo Órgão ou Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

24.17 As penalidades previstas no item 24.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.18 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

24.19 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.20 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 24.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer

modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Relação dos Órgãos Participantes
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO II A	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
ANEXO II B	Cadastro de Reserva
ANEXO III	Locais de Entrega dos Bens
ANEXO IV	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO V	Formulário de Proposta de Preços – Proposta Detalhe
ANEXO VI	Declaração de inexistência de penalidade
ANEXO VII	Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93
ANEXO VIII	Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativa enquadrada no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007
ANEXO IX	Declaração para atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003
ANEXO X	Ficha de Crédito em conta
ANEXO XI	Planilha de preços Unitários Máximos
ANEXO XII	Termo de Referência

Rio de Janeiro, de _____ de 2019.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- **FUNESBOM** - Fundo Especial do Corpo de Bombeiros.

ANEXO II**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A
AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENDOSCOPIA
DIGESTIVA QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, PELO CBMERJ, E O(S)
FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.176.998/0001-07, com sede situada na Praça da República, 45, Centro, CEP 20.211-350, Rio de Janeiro – RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, Ilustríssimo Senhor _____, ora denominada **AUTORIDADE COMPETENTE**, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº E-27/132/136/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **Aquisição de Insumos de Endoscopia Digestiva** para atender as necessidades da Diretoria Geral de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro; conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo 3-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo XII – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no www.compras.rj.gov.br e www.cbmerj.rj.gov.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**.

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do Anexo II do Edital.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo XII do Edital e reunida no Anexo 2-A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

a) previsão de aquisição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Anexo 1

b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): Conforme item 2.4 do edital.

Parágrafo primeiro: O quantitativo decorrente da contratação não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata, considerados os órgãos gerenciador, participante(s) e aderente(s), conforme previsto no art. 26, §4º, do Decreto Estadual 44.857/14.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo II A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento

contratual (Anexo XIII do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo XII do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- c) **Parágrafo quarto:** o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de ~~qualidade e~~ desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo XII do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: o pagamento será realizado à vista atendendo aos critérios de entrega dos materiais.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, **obrigatoriamente**, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCN, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo II A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;

- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar trimestralmente no Diário Oficial do Estado os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo XII do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo V do Edital e Anexo II - A – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo III- B – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;

b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

Parágrafo quarto: após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo quinto: O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- b) advertência;
- b) multa administrativa;
- e) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: o licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não lavrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quarto: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo quinto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sexto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da cláusula vigésima primeira, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo sétimo: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

Parágrafo oitavo: tratando-se de ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, a suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo nono: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do

ÓRGÃO PARTICIPANTE ou ÓRGÃO ADERENTE contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

d) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

e) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

f) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

f) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

g) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo décimo primeiro: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da cláusula vigésima primeira:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo segundo: a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da cláusula vigésima primeira, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição vigorarem ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo terceiro: a reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quarto: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo quinto: se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput* da cláusula vigésima primeira e parágrafo décimo quarto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sexto: a aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo sétimo: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;

b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;

c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da cláusula vigésima primeira, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo oitavo: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo nono: as penalidades previstas na cláusula vigésima primeira também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo vigésimo primeiro: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo vigésimo segundo: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput* da cláusula vigésima primeira, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro: a garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo: nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 3(três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2019.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL (IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO II – A**Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA - HCAP

FORNECEDOR:

Item	Código	Id	Objeto	Marca	Qtidade Registrada	Qtidade mínima por fornecimento	Qtidade mínima a ser adquirida	Un	Preço
01	6515.327.0008	69911	1.1AGULHA ESCLEROSE,MATERIAL: DESCARTAVEL, DIAMETRO: DA AGULHA:0,7MM; DO CATETER:1,9MM, COMPRIMENTO: DA AGULHA: 6,0MM; DO CATETER: 230CM, CARACTERISTICA: ESTERIL, ACESSORIO: SISTEMA DE TRAVA E LIBERAÇÃO TIPO CLICK		60				
02	6515.191.0013	65922	2.1PINÇA ENDOSCOPICA,DIAMETRO : 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOX, TIPO PONTA: OVAL COM ESPICULA, COMPRIMENTO: 230 CM, ACAO: N/D, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: FLEXIVEL		20				
03	6515.024.0005	63914	3.1ALCA POLIPECTOMIA,COMPRIMENTO: 230 CM, DIAMETRO: 2,2 MM, ABERTURA: 15/2,8 MM, MANOPLA: CRESCENTE, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL.		20				
04	6515.024.0009	63919	4.1ALCA POLIPECTOMIA,COMPRIMENTO: 230CM, DIAMETRO: N/D, ABERTURA: 45MM X 30 MM, MANOPLA: HEXAGONAL,CATETER TEFLON, INOX MULTIFILAMENTADA, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL.		50				
05	6515.024.0004	24190	5.1ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 220 MM, DIAMETRO: 2,8 MM, ABERTURA: 30/60 MM, MANOPLA: COM MANOPLA		20				
06	6515.342	64961	6.1KIT GASTROSTOMIA,		50				

	.0002		COMPOSICAO: SONDA CALIBRE 24 FR,GUIA METALICO 260 CM, ADAPTADOR, PINCA, ALCA, ANTEPARO,BISTURI,CATE TER,CAMPO FENESTRADO, MODELO: ENDOSCOPICA PERCUTANEA						
07	6515.225 .0003	25474	7.1SONDA GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FR, CAPACIDADE BALAO: 15 ML, ANEL FIXACAO: COM ANEL, GRADUACAO: CENTIMETRO, TIPO CONECTOR: CONECTOR Y		50				
08	6515.149 .0004	102235	8.1LIGADURA ELASTICA, KIT,APLICACAO: LIGADURA VARIZES ESOFAGICAS, CONTENDO 2 TAMBORES, COM 6 BANDAS ELASTICAS EM LATEX PRE MOLDADAS, COM MANOPLA, COM CATETER, COM ADAPTADOR PARA IRRIGACAO		50				
09	6515.123 .0289	141881	9.1FIO GUIA, TIPO: HIDROFILICO, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,035, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		15				
10	6515.123 .0284	141327	10.1FIO GUIA, TIPO: HIDROFILICO, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,025 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50 MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		02				
11	6515.182 .0009	110626	11.1PAPILOTOMO,DIAMET RO: 2,8 MM, COMPRIMENTO: 195- 210CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSORIO:		10				

			TRIPLO LUMEN						
12	6515.408 .0005	99365	12.1EXTRATOR DE CALCULO, TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7FR; CESTA: 3CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 6 CM, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL		10				
13	6515.408 .0006	99366	13.1EXTRATOR DE CALCULO, TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7 FR; CESTA 2 CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 4 CM, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL		10				
14	6515.500 .0070	140550	14.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 7FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		02				
15	6515.500 .0071	140551	15.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		02				
16	6515.500 .0072	140552	16.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO:		02				

			CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 12CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE					
17	6515.500 .0073	140553	17.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		02			
18	6515.500 .0074	140554	18.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 12CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		02			
19	6515.266 .0007	125495	19.1CONJUNTO PARA LITOTRIPSIA, METODO: ENDOSCOPICO, COMPONENTES: MANOPLA, CATETER ESPIRAL 2,6 X 195 CM, CESTA DE ACO MULTIFILAMENTO 2,6 X 400 CM, APLICACAO: LITIASE BILIAR		02			
20	6515.182 .0012	149298	20.1PAPILOTOMO, DIAMETRO: 7 FR, COMPRIMENTO: 195-210CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSORIO: FIO GUIA 0,035 TIPO PONTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		05			

21	6515.108 .1060	125531	21.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 10 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A		01				
22	6515.108 .1061	125532	22.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A		01				
23	6515.108 .1062	125533	23.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A		01				
24	6515.108 .1109	137759	24.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL COM SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 4 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		01				
25	6515.108 .1110	137760	25.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL, SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A,		01				

			REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 6 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE						
26	6515.108 .1111	137761	26.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, SISTEMA DE DELIVERY, DESCARTAVEL, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		01				
27	6515.108 .1063	125613	27.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 06 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A		01				
28	6515.108 .1064	125615	28.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTO, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 9 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A		01				
29	6515.108 .1065	125616	29.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICA, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTA, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A		01				
30	6515.490 .0003	90395	30.1CLIPS EQUIPAMENTO CIRURGICO, TIPO:						

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/136/2017

Data: 05/12/2017 fis. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

			ENDOSCOPICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL/ACABAM: N/A, TAMANHO: ABERTURA 11 MM, APLICACAO: HEMOSTASIA EM PROCEDIMENTOS ENDOSCOPICOS						
31	6515.337 .0068	150407	31.1ELETRODO, TIPO: ELETRODO TIPO CATETER DESCARTAVEL, FIXACAO: N/A, MODELO: ENDOSCOPICO, CABO: PLUGUE DUPLO, TAMANHO: 310 ~ 350 CM, COMPATIVEL: ELETROCOAGULADOR BIPOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		10				
32	6515.191 .0038	104306	32.1PINCA ENDOSCOPICA, DIAMETRO: 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL COM MANOPLA EM POLIURETANO, TIPO PONTA: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO: 230 CM, ACAO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: APREENSAO		02				

Anexo II - B – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR,
representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____,
domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

Item I

FORNECEDOR	ITEM

**ANEXO III –
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS**

FUNESBOM

**Local de entrega: Almoxarifado da Diretoria Geral de Saúde
Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ,
CEP: 20941-160. Telefone: 2334-1973**


ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****E-27/132/136/2017 – PE: /2018 R2**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/136/2017 – PE nº /2018 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/136/2017 – PE nº /2018, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-27/132/136/2017 – PE nº /2018, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo E-27/132/136/2017 – PE nº /2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2019.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

	ANEXO - VI SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS	Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018. A Realizar-se em _____ / _____ / 2019 às _____ horas. Requisição n.º. PAM SRP: 0035 05/12/2017. Processo n.º. E-27 / 132 / 136 / 2017.
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. _____ / 2019.	CARIMBO DA FIRMA
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	1.1AGULHA ESCLEROSE,MATERIAL: DESCARTAVEL, DIAMETRO: DA AGULHA:0,7MM; DO CATETER:1,9MM, COMPRIMENTO: DA AGULHA: 6,0MM; DO CATETER: 230CM, CARACTERISTICA: ESTERIL, ACESSORIO: SISTEMA DE TRAVA E LIBERAÇÃO TIPO CLICK Código do Item: 6515.327.0008 (ID - 69911)	UN	60					
02	2.1PINCA ENDOSCOPICA,DIAMETRO: 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOX, TIPO PONTA: OVAL COM ESPICULA, COMPRIMENTO: 230 CM, ACAO: N/D, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: FLEXIVEL Código do Item: 6515.191.0013 (ID - 65922)	UN	20					

<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá;</p> <ul style="list-style-type: none"> - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: Almoxarifado da DGS, localizado na avenida Bartolomeu de Gusmão, 850 – São Cristóvão – RJ , CEP.: 20.941-160. Telefone: 2334-1973</p> <p style="text-align: right;">Declara</p> <p>mos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____ / _____ / _____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
03	3.1ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 230 CM, DIAMETRO: 2,2 MM, ABERTURA: 15/2,8 MM, MANOPLA: CRESCENTE, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL. Código do Item: 6515.024.0005 (ID - 63914)	UN	20					
04	4.1ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 230CM, DIAMETRO: N/D, ABERTURA: 45MM X 30 MM, MANOPLA: HEXAGONAL, CATETER TEFLON, INOX MULTIFILAMENTADA, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL. Código do Item: 6515.024.0009 (ID - 63919)	UN	50					
05	5.1ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 220 MM, DIAMETRO: 2,8 MM, ABERTURA: 30/60 MM, MANOPLA: COM MANOPLA Código do Item: 6515.024.0004 (ID - 24190)	UN	20					
06	6.1KIT GASTROSTOMIA, COMPOSICAO: SONDA CALIBRE 24 FR, GUIA METALICO 260 CM, ADAPTADOR, PINCA, ALCA, ANTEPARO, BISTURI, CATETER, CAMP O FENESTRADO, MODELO: ENDOSCOPICA PERCUTANEA Código do Item: 6515.342.0002 (ID - 64961)	UN	50					
07	7.1SONDA GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FR, CAPACIDADE BALAO: 15 ML, ANEL FIXACAO: COM ANEL, GRADUACAO: CENTIMETRO, TIPO CONECTOR: CONECTOR Y Código do Item: 6515.225.0003 (ID - 25474)	UN	50					
Data ____/____/____								



ANEXO - VI
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em ____ / ____ /2019 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 0035 05/12/2017.

Processo n.º. E-27 / 132 / 136 / 2017.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
08	8.1LIGADURA ELASTICA, KIT,APLICACAO: LIGADURA VARIZES ESOFAGICAS, CONTENDO 2 TAMBORES, COM 6 BANDAS ELASTICAS EM LATEX PRE MOLDADAS, COM MANOPLA, COM CATETER, COM ADAPTADOR PARA IRRIGACAO Código do Item: 6515.149.0004 (ID - 102235)	UN	50					
09	9.1FIO GUIA, TIPO: HIDROFILICO, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,035, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.123.0289 (ID - 141881)	UN	15					
10	10.1FIO GUIA, TIPO: HIDROFILICO, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,025 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50 MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.123.0284 (ID - 141327)	UN	02					
11	11.1PAPILOTOMO, DIAMETRO: 2,8 MM, COMPRIMENTO: 195-210CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSORIO: TRIPLO LUMEN Código do Item: 6515.182.0009 (ID - 110626)	UN	10					
Data ____ / ____ / ____								

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					12	12.1EXTRATOR DE CALCULO, TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7FR; CESTA: 3CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 6 CM, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL Código do Item: 6515.408.0005 (ID - 99365)	UN	10
13	13.1EXTRATOR DE CALCULO, TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7 FR; CESTA 2 CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 4 CM, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL Código do Item: 6515.408.0006 (ID - 99366)	UN	10					
14	14.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 7FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0070 (ID - 140550)	UN	02					
Data								

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
15	15.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCÓPICO, USO: INTRODUÇÃO DE PROTESES PLÁSTICAS BILIARES, COMPOSIÇÃO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0071 (ID - 140551)	UN	02					
16	16.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCÓPICO, USO: INTRODUÇÃO DE PROTESES PLÁSTICAS BILIARES, COMPOSIÇÃO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 12CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0072 (ID - 140552)	UN	02					
17	17.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCÓPICO, USO: INTRODUÇÃO DE PROTESES PLÁSTICAS BILIARES, COMPOSIÇÃO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0073 (ID - 140553)	UN	02					
Data			/	/				

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					18	18.1INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCÓPICO, USO: INTRODUÇÃO DE PROTESES PLÁSTICAS BILIARES, COMPOSIÇÃO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 12CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0074 (ID - 140554)	UN	02
19	19.1CONJUNTO PARA LITOTRIPSIA, MÉTODO: ENDOSCÓPICO, COMPONENTES: MANOPLA, CATETER ESPIRAL 2,6 X 195 CM, CESTA DE AÇO MULTIFILAMENTO 2,6 X 400 CM, APLICAÇÃO: LITÍASE BILIAR Código do Item: 6515.266.0007 (ID - 125495)	UN	02					
20	20.1PAPILOTOMO, DIÂMETRO: 7 FR, COMPRIMENTO: 195-210CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSÓRIO: FIO GUIA 0,035`` TIPO PONTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.182.0012 (ID - 149298)	UN	05					
21	21.1ENDOPROTESE (STENT), APLICAÇÃO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERAÇÃO: COM CATETER LIBERAÇÃO, FORMATO: CILÍNDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 10 CM, DIÂMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1060 (ID - 125531)	UN	01					
Data								

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
22	22.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1061 (ID - 125532)	UN	01					
23	23.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1062 (ID - 125533)	UN	01					
24	24.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL COM SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 4 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.108.1109 (ID - 137759)	UN	01					
Data			/	/				

ANEXO - VI
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2018.

A Realizar-se em / /2019 às horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 0035 05/12/2017.

Processo n.º. E-27 / 132 / 136 / 2017.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
25	25.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL, SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 6 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.108.1110 (ID - 137760)	UN	01					
26	26.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, SISTEMA DE DELIVERY, DESCARTAVEL, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.108.1111 (ID - 137761)	UN	01					
27	27.1ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 06 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1063 (ID - 125613)	UN	01					
Data								

Licitação por Pregão Eletrônico n.º _____ / 2018.

A Realizar-se em _____ / _____ /2019 às _____ horas.

Requisição n.º. PAM SRP: 0035 05/12/2017.

Processo n.º. E-27 / 132 / 136 / 2017.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
28	28.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTO, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 9 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1064 (ID - 125615)	UN	01					
29	29.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICA, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTA, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1065 (ID - 125616)	UN	01					
30	30.1CLIPS EQUIPAMENTO CIRURGICO, TIPO: ENDOSCOPICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL/ACABAM: N/A, TAMANHO: ABERTURA 11 MM, APLICACAO: HEMOSTASIA EM PROCEDIMENTOS ENDOSCOPICOS Código do Item: 6515.490.0003 (ID - 90395)	UN	40					
Data								

Itens	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca Oferecida	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
					31	31.1ELETRODO, TIPO: ELETRODO TIPO CATETER DESCARTAVEL, FIXACAO: N/A, MODELO: ENDOSCOPICO, CABO: PLUGUE DUPLO, TAMANHO: 310 ~ 350 CM, COMPATIVEL: ELETROCOAGULADOR BIPOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.337.0068 (ID - 150407)	UN	10
32	32.1PINÇA ENDOSCOPICA, DIAMETRO: 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL COM MANOPLA EM POLIURETANO, TIPO PONTA: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO: 230 CM, ACAO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: APREENSAO Código do Item: 6515.191.0038 (ID - 104306)	UN	02					
Data / /								

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

PE nº ____/18R1

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII***Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF***

Data:

Pregão N.º /2018R1

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2019.

_____ (assinatura) _____

ANEXO VIII

Pregão Eletrônico n.º. /2018 R2

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na
_____ inscrita no CNPJ/MF
sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado,
declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º
da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está
apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

Anexo IX

Pregão Eletrônico n.º. /2018R2

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N.º.33.925/03
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao item 17.4 do Edital do Pregão n.º 69/2018R2, promovido pela Secretaria de Estado de Defesa Civil e marcado para as ____:____ horas do dia ____/____/2019 no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, que _____ a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º. _____, com sede no endereço _____, por mim representada, atende às exigências em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: n.º. total de empregados, _____; n.º. total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____.

(local), ____ de _____ de 2019.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., documento de identidade)

ANEXO X

Pregão N° 69 /2018R1

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N° 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO XI**PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS****SRP AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA - HCAP**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2018R2 – PROCESSO: E-27/132/136/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
01	1.1 AGULHA ESCLEROSE, MATERIAL: DESCARTAVEL, DIAMETRO: DA AGULHA:0,7MM; DO CATETER:1,9MM, COMPRIMENTO: DA AGULHA: 6,0MM; DO CATETER: 230CM, CARACTERISTICA: ESTERIL, ACESSORIO: SISTEMA DE TRAVA E LIBERAÇÃO TIPO CLICK Código do Item: 6515.327.0008 (ID - 69911)	60	123,9167
02	1.2 PINÇA ENDOSCÓPICA, DIAMETRO: 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOX, TIPO PONTA: OVAL COM ESPÍCULA, COMPRIMENTO: 230 CM, ACAO: N/D, ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: FLEXIVEL Código do Item: 6515.191.0013 (ID - 65922)	20	821,0000
03	1.3 ALÇA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 230 CM, DIAMETRO: 2,2 MM, ABERTURA: 15/2,8 MM, MANOPLA: CRESCENTE, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL. Código do Item: 6515.024.0005 (ID - 63914)	20	180,1167
04	1.4 ALÇA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 230CM, DIAMETRO: N/D, ABERTURA: 45MM X 30 MM, MANOPLA: HEXAGONAL, CATETER TEFLON, INOX MULTIFILAMENTADA, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL. Código do Item: 6515.024.0009 (ID - 63919)	50	167,7500
05	1.5 ALÇA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 220 MM, DIAMETRO: 2,8 MM, ABERTURA: 30/60 MM, MANOPLA: COM MANOPLA Código do Item: 6515.024.0004 (ID - 24190)	20	167,5000
06	1.6 KIT GASTROSTOMIA, COMPOSIÇÃO: SONDA CALIBRE 24 FR, GUIA METÁLICO 260 CM, ADAPTADOR, PINÇA, ALÇA, ANTEPARO, BISTURI, CATETER, CAMPO FENESTRADO, MODELO: ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA Código do Item: 6515.342.0002 (ID - 64961)	50	1.098,5060
07	1.7 SONDA GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FR, CAPACIDADE BALÃO: 15 ML, ANEL FIXAÇÃO: COM ANEL, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, TIPO CONECTOR: CONECTOR Y Código do Item: 6515.225.0003 (ID - 25474)	50	144,6750
08	1.8 LIGADURA ELÁSTICA, KIT, APLICAÇÃO: LIGADURA VARIZES ESOFÁGICAS, CONTENDO 2 TAMBORES, COM 6 BANDAS ELÁSTICAS EM LÁTEX PRE MOLDADAS, COM MANOPLA, COM CATETER, COM ADAPTADOR PARA IRRIGAÇÃO Código do Item: 6515.149.0004 (ID - 102235)	50	1.510,9000
09	2.1 FIO GUIA, TIPO: HIDROFÍLICO, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,035, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.123.0289 (ID - 141881)	15	650,0000
10	2.2 FIO GUIA, TIPO: HIDROFÍLICO, REVESTIMENTO: TEFLON,	02	720,0000

	MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,025 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50 MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.123.0284 (ID - 141327)		
11	2.3PAPILOTOMO,DIAMETRO: 2,8 MM, COMPRIMENTO: 195-210CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSORIO: TRIPLO LUMEN Código do Item: 6515.182.0009 (ID - 110626)	10	500,000
12	2.4EXTRATOR DE CALCULO,TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7FR; CESTA: 3CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 6 CM, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL Código do Item: 6515.408.0005 (ID - 99365)	10	1.997,9533
13	2.5EXTRATOR DE CALCULO,TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7 FR; CESTA 2 CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 4 CM, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL Código do Item: 6515.408.0006 (ID - 99366)	10	1.827,9433
14	2.6INTRODUTOR CATETER, KIT,TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 7FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0070 (ID - 140550)	02	1.361,9850
15	2.7INTRODUTOR CATETER, KIT,TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0071 (ID - 140551)	02	1.361,9850
16	2.8INTRODUTOR CATETER, KIT,TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 12CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0072 (ID - 140552)	02	1.361,9850
17	2.9INTRODUTOR CATETER, KIT,TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0073 (ID - 140553)	02	1361,9850
18	2.10INTRODUTOR CATETER, KIT,TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 12CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.500.0074 (ID - 140554)	02	567,5000
19	2.11CONJUNTO PARA LITOTRIPSIA,METODO: ENDOSCOPICO,	02	3.013,2000

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/136/2017

Data: 05/12/2017 fls. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	COMPONENTES: MANOPLA, CATETER ESPIRAL 2,6 X 195 CM, CESTA DE AÇO MULTIFILAMENTO 2,6 X 400 CM, APLICACAO: LITIASE BILIAR Código do Item: 6515.266.0007 (ID - 125495)		
20	2.12PAPILOTOMO,DIAMETRO: 7 FR, COMPRIMENTO: 195-210CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSORIO: FIO GUIA 0,035`` TIPO PONTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.182.0012 (ID - 149298)	05	1.659,5100
21	3.1ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 10 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1060 (ID - 125531)	01	6.800,0000
22	3.2ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1061 (ID - 125532)	01	6.800,0000
23	3.3ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1062 (ID - 125533)	01	6.800,0000
24	3.4ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL COM SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 4 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.108.1109 (ID - 137759)	01	5.750,0000
25	3.5ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL, SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 6 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.108.1110 (ID - 137760)	01	3.800,0000
26	3.6ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, SISTEMA DE DELIVERY, DESCARTAVEL, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.108.1111 (ID - 137761)	01	3.269,7700
27	3.7ENDOPROTESE (STENT), APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 06 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1063 (ID - 125613)	01	4.000,0000
28	3.8ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTO, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO,	01	4.000,0000

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º E-27/132/136/2017

Data: 05/12/2017 fis. _____

Rubrica _____

Id. Func. _____

	FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 9 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1064 (ID - 125615)		
29	3.9ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICA, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTA, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A Código do Item: 6515.108.1065 (ID - 125616)	01	6.550,0000
30	4.1CLIPS EQUIPAMENTO CIRURGICO, TIPO: ENDOSCOPICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL/ACABAM: N/A, TAMANHO: ABERTURA 11 MM, APLICACAO: HEMOSTASIA EM PROCEDIMENTOS ENDOSCOPICOS Código do Item: 6515.490.0003 (ID - 90395)	40	541,5000
31	4.2ELETRODO, TIPO: ELETRODO TIPO CATETER DESCARTAVEL, FIXACAO: N/A, MODELO: ENDOSCOPICO, CABO: PLUGUE DUPLO, TAMANHO: 310 ~ 350 CM, COMPATIVEL: ELETROCOAGULADOR BIPOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 6515.337.0068 (ID - 150407)	10	990,0000
32	4.3PINÇA ENDOSCOPICA, DIAMETRO: 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL COM MANOPLA EM POLIURETANO, TIPO PONTA: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO: 230 CM, ACO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: APREENSAO Código do Item: 6515.191.0038 (ID - 104306)	02	929,2500



TERMO DE REFERÊNCIA INSUMOS DA ENDOSCOPIA DIGESTIVA

I. DO OBJETO

O objeto do presente é o registro de preços para eventual aquisição de insumos ao serviço de endoscopia digestiva, para atender as necessidades do Hospital Central Aristarcho Pessoa (HCAP), de acordo com as especificações constantes neste termo, para atender aos Bombeiros Militares e seus dependentes que são beneficiários do Fundo de Saúde.

II. DA JUSTIFICATIVA

Estes insumos são de grande importância para a realização de exames e cirurgias endoscópicas eletivas e emergenciais.

O Hospital realiza procedimentos endoscópicos de todas as complexidades (pequena, média e alta) muitas vezes com vários equipamentos em conjunto (endoscópio, aparelho de vídeo, intensificadores de imagens, bisturi, etc). Os procedimentos endoscópicos realizados, tais como: excisão de tumores precoces, abordagem das vias biliares, procedimentos paliativos de neoplasias avançadas, entre outras, exigem extrema precisão e acessos minimamente invasivos com técnica apurada que são executados com os insumos solicitados neste Termo.

Quanto aos bens que se pretende adquirir, cabe esclarecer que se trata de bens comuns na forma que define o Art. 1º§ único da Lei nº 10.520/02.

Quanto à forma de aquisição do material listado opta-se pela aquisição na forma de Sistema de Registro de Preços com o objetivo da solicitação fracionada. Dessa forma o Registro de Preço permitirá a aquisição parcial ou total do quantitativo apresentado, conforme a necessidade.



III. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

LOTE 1:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	CÓDIGO ID
1	AGULHA ESCLEROSE, MATERIAL: DESCARTAVEL, DIAMETRO: DA AGULHA: 0,7MM; DO CATETER: 1,9MM, COMPRIMENTO: DA AGULHA: 6,0MM; DO CATETER: 230CM, CARACTERISTICA: ESTERIL, ACESSORIO: SISTEMA DE TRAVA E LIBERAÇÃO TIPO CLICK	60 UN	6515.327.0008 ID 69911
2	PINÇA ENDOSCOPICA, DIAMETRO: 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOX, TIPO PONTA: OVAL COM ESPICULA, COMPRIMENTO: 230 CM, AÇAO: N/D, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: FLEXIVEL	20 UN	6515.191.0003 ID 65922
3	ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 230 CM, DIAMETRO: 2,2 MM, ABERTURA: 15/2,8 MM, MANOPLA: CRESCENTE, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL.	20 UN	6515.024.0005 ID 63914
4	ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 230CM, DIAMETRO: N/D, ABERTURA: 45MM X 30 MM, MANOPLA: HEXAGONAL, CATETER TEFLON, INOX MULTIFILAMENTADA, CABO CONDUTOR MONOPOLAR DESCARTAVEL.	50 UN	6515.024.0009I D63919
5	ALCA POLIPECTOMIA, COMPRIMENTO: 220 MM, DIAMETRO: 2,8 MM, ABERTURA: 30/60 MM, MANOPLA: COM MANOPLA	20 UN	6515.024.0013 ID 24190
6	KIT GASTROSTOMIA, COMPOSICAO: SONDA CALIBRE 24 FR, GUIA METALICO 260 CM, ADAPTADOR, PINÇA, ALCA, ANTEPARO, BISTURI, CATETER, CAMPO FENESTRADO, MODELO: ENDOSCOPICA PERCUTANEA	50 UN	6515.342.0002 ID 64961
7	SONDA GASTROSTOMIA, MATERIAL: SILICONE, CALIBRE: 24 FR, CAPACIDADE BALAO: 15 ML, ANEL FIXACAO: COM ANEL, GRADUACAO: CENTIMETRO, TIPO CONECTOR:	50 UN	6515.225.0003 ID 25474



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 136 /2022
Data 5/12/17 Fls. 19
RUBRICA ID 258327

	CONECTOR Y		
8	LIGADURA ELASTICA, KIT, APLICACAO: LIGADURA VARIZES ESOFAGICAS, CONTENDO 2 TAMBORES, COM 6 BANDAS ELASTICAS EM LATEX PRE MOLDADAS, COM MANOPLA, COM CATETER, COM ADAPTADOR PARA IRRIGACAO	50 UN	6515.149.0004 ID102235

LOTE 2:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	CÓDIGO ID
1	FIO GUIA, TIPO: HIDROFILICO, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,035, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: PONTA RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	15 UN	6515.123.0289 ID141881
2	FIO GUIA, TIPO: HIDROFILICO, REVESTIMENTO: TEFLON, MATERIAL: NITINOL, DIAMETRO: 0,025 POLEGADAS, COMPRIMENTO: 480 CM, TIPO PONTA: AFUNILADA RADIOPACA, FORMATO PONTA: RETA, COMPRIMENTO PONTA: 50 MM, MATERIAL PONTA: PLATINA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	02 UN	6515.123.0284 ID 141327
3	PAPILOTOMO, DIAMETRO: 2,8 MM, COMPRIMENTO: 195-210 CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSORIO: TRIPLO LUMEN	10UN	6515.182.0009 ID 110626
4	EXTRATOR DE CALCULO, TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7FR; CESTA: 3CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 6 CM, ESTERELIDADE: ESTERIL, USO: DESCARTAVEL	10 UN	6515.408.0005 ID 99365
5	EXTRATOR DE CALCULO, TIPO: BILIAR, COMPOSICAO: BAINHA EM POLIPROPILENO, CESTA HELICOIDAL DE 4 FIOS EM AÇO INOX, CALIBRE: BAINHA: 7 FR; CESTA 2 CM, COMPRIMENTO: BAINHA: 220 CM; CESTA: 4 CM, ESTERELIDADE:	10 UN	6515.408.0006 ID 99366



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	ESTERIL, USO: DESCARTAVEL		
6	INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 7FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	02 UN	6515.500.0070 ID 140550
7	INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	02 UN	6515.500.0071 ID 140551
8	INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 8,5FR X 12CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	02 UN	6515.500.0072 ID 140552
9	INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 7CM; ESTERIL E DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	02 UN	6515.500.0073 ID 140553
10	INTRODUTOR CATETER, KIT, TIPO: ENDOSCOPICO, USO: INTRODUCAO DE PROTESES PLASTICAS BILIARES, COMPOSICAO: CATETER GUIA COM PASSAGEM PARA FIO GUIA 0,035 POL, INTRODUTOR DE PROTESE COM MARCADOR RADIOPACO E PROTESE MONTADA 10FR X 12CM; ESTERIL E	02 UN	6515.500.0074 ID 140554



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

	DESCARTAVEL, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
11 19	CONJUNTO PARA LITOTRIPSIA, METODO: ENDOSCOPICO, COMPONENTES: MANOPLA, CATETER ESPIRAL 2,6 X 195 CM, CESTA DE ACO MULTIFILAMENTO 2,6 X 400 CM, APLICACAO: LITIASE BILIAR	02 UN	6515.266.0007 ID125495 ✓
12 20	PAPILOTOMO,DIAMETRO: 7 FR, COMPRIMENTO: 195-210CM, MANOPLA: COM MANOPLA, ACESSORIO: FIO GUIA 0,035" TIPO PONTA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	05 UN	6515.182.0012 ID149298 ✓

LOTE 3:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	CÓDIGO ID
1 21	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 10 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A	01 UN	6515.108.1060 ID 125531 ✓
2 22	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A	01 UN	6515.108.1061 ID 125532 ✓
3 23	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ESOFAGIANA, MATERIAL: METAL, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 20 MM, CALIBRE CATETER: N/A	01 UN	6515.108.1062 ID 125533 ✓
4 24	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL COM SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 4 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01 UN	6515.108.1109 ID 137759 ✓



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 136 /20 12
Data 5/02/17 Fis. 17
Rubrica 0 ID 250321

25 5	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, DESCARTAVEL, SISTEMA DE DELIVERY, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 6 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01 UN	6515.108.1110 ID 137760
26 6	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: CIRURGIA BILIAR, MATERIAL: NITINOL, TIPO: AUTOEXPANSIVA, SISTEMA DE DELIVERY, DESCARTAVEL, CATETER LIBERACAO: N/A, FORMATO: N/A, REVESTIMENTO: NAO RECOBERTA, COMPRIMENTO: 8 CM, DIAMETRO: 8 MM, CALIBRE CATETER: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	01 UN	6515.108.1111 ID 137761
27 7	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 06 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A	01 UN	6515.108.1063 ID 125613
28 8	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICO, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTO, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICO, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 9 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A	01 UN	6515.108.1064 ID 125615
29 9	ENDOPROTESE (STENT),APLICACAO: ENTERAL, MATERIAL: METALICA, TIPO: AUTOEXPANSIVEL NAO-RECOBERTA, CATETER LIBERACAO: COM CATETER DE LIBERACAO, FORMATO: CILINDRICA, REVESTIMENTO: NITINOL, COMPRIMENTO: 12 CM, DIAMETRO: 25 MM, CALIBRE CATETER: N/A	01 UN	6515.108.1065 ID 125616

LOTE 4:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANTIDADE	CÓDIGO ID
30 1	CLIPS EQUIPAMENTO CIRURGICO, TIPO: ENDOSCOPICO, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL/ACABAM: N/A,	40 UN	6515.490.0003 ID 90395



	TAMANHO: ABERTURA 11 MM, APLICACAO: HEMOSTASIA EM PROCEDIMENTOS ENDOSCOPICOS		
2	ELETRODO, TIPO: ELETRODO TIPO CATETER DESCARTAVEL, FIXACAO: N/A, MODELO: ENDOSCOPICO, CABO: PLUGUE DUPLO, TAMANHO: 310 ~ 350 CM, COMPATIVEL: ELETROCOAGULADOR BIPOLAR, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10 UN	6515.337.0068 ID - 150407
3	ELETRODO, TIPO: CATETER DESCARTAVEL COM PLUGUE DUPLO, FIXACAO: N/A, MODELO: ENDOSCOPICO, CABO: N/A, TAMANHO: 10 Fr / 350 CM DE COMPRIMENTO, COMPATIVEL: COAGULADOR DE ARGONIO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	10 UN	6515.337.0067 ID - 150267
4	PINCA ENDOSCOPICA, DIAMETRO: 2,3 MM, MATERIAL: ACO INOXIDAVEL COM MANOPLA EM POLIURETANO, TIPO PONTA: DENTE DE RATO, COMPRIMENTO: 230 CM, ACO: RETIRADA DE CORPO ESTRANHO, ESTERILIZACAO: AUTOCLAVAVEL, TIPO: APREENSAO	02 UN	6515.191.0038 ID - 104306

Justifica-se a formação do lote em razão da necessidade de haver compatibilidade entre materiais e instrumentais por se tratar de materiais de precisão.

IV. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

São realizadas em torno de 1.000 procedimentos /ano de endoscópicos digestivos altos e em torno de 600 colonoscópicos diagnósticos ou terapêuticos, eletivos ou de urgência em nosso hospital perfazendo um total de 1.600 procedimentos anuais. O material solicitado neste Termo é de suma importância para realização adequada dos procedimentos realizados, garantindo a segurança do usuário.

Há de se ressaltar que existe uma projeção de aumento de volume de procedimentos endoscópicos anualmente em função do envelhecimento da população.

V. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

V.1. A aquisição do equipamento dar-se-á conforme estabelecido, neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Diretoria Geral de Saúde do CBMERJ.



V.2. A aquisição deverá ser dar conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de Solicitação de Fornecimento ao fornecedor.

V.3. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

V.4. É necessário a entrega de amostras dos produtos no Setor de Aquisições da DGS, no prazo estabelecido no edital para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita por dois Oficiais Médicos do HCAP (Chefe do setor de Endoscopia Digestiva e Staff do Serviço indicado pelo Chefe), todos do HCAP.

V.5. O prazo para entrega de tais materiais deverá ser 05 (cinco) dias úteis após a solicitação de fornecimento ao fornecedor, devendo estes materiais ser entregues no Almoxarifado da DGS, localizado na Avenida Bartolomeu de Gusmão, 850, São Cristóvão, RJ, cep : 20.941-160. Telefone: 233-41973, conforme agendamento prévio, durante horário das 9:00h até as 16:00h.

VI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

VI.1- Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, prestado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação;

VI.2- Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico.

VI.3- Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

VI.4- Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

VI.5- Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local



onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 79.094, de 5 de janeiro de 1977. (verificar se existe lei mais nova).

VII. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

VII.1- O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

VIII. RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de insumos endoscópicos de precisão, para o Hospital da Corporação, objetivando o atendimento dos Bombeiros Militares e seus dependentes.

IX. SANÇÕES:

IX.1- A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

IX.1.1- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

IX.1.2- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

IX.1.3- A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:



a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

IX.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

IX.1.5- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

IX.1.6- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

IX.1.7- A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX.1.8- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

IX.1.9- Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

IX.1.10- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

IX.1.11- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

IX.1.12- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

IX.1.13- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

IX.1.14- A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

IX.1.15- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

IX.1.16- Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

IX.1.17- As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

IX.1.18- Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.


VLADIMIR MOLINA DE OLIVEIRA - MAJ BM QOS/MÉD/00
Chefe do Serviço de Endoscopia Digestiva do HCAP


PAULO ALBERTO NUCERA - CEL BM QOS/MÉD/97
Coordenador de Planejamento e Logística da DGS

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.


ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA - CEL BM QOS/MÉD/97
Diretor Geral de Saúde - DGS

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Méd/97
CBMERJ 19901 - CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde